



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”**

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000

☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - PROCESSO Nº 027/2017 – D.A. – D.C.L.**

**SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2017**

**Segundo Aditamento ao Contrato para prestação de serviços no Município de Mirassol e no Distrito de Ruilândia, por meio de “Caminhão Munck” que, entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MIRASSOL, através do Departamento de Serviços Municipais e a empresa RENATO COMELIS - ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **ANDRÉ RICARDO VIEIRA**, brasileiro, casado, advogado, RG. 27.589.397-2 SSP/SP, CPF. 264.549.668-79, residente e domiciliado na Avenida Eliezer Magalhães, nº 3566, Primeiro Andar, bairro São Francisco, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, **RENATO COMELIS - ME**, CNPJ. 06.100.430/0001-61, Inscrição Estadual 451.098.864.116, situada na Avenida Modesto José Moreira Junior, nº 3229, Portal, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, neste ato, representada por seu proprietário, Sr.(a) **RENATO COMELIS**, brasileiro, casado, empresário, RG. 18383096-9 - SSP/SP, CPF. 070.526.448-35, residente e domiciliado(a) na rua Aristides Baccan, nº 2355, bairro Centro, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram o **segundo aditamento ao Contrato nº 087/2017**, formalizado na data de 13 de julho de 2017 e aditado em 11 de julho de 2018; conforme as disposições abaixo:

**JUSTIFICATIVA** – Este aditamento se destina a prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, conforme solicitação disposta no PJ nº 000219/01/2019, conforme solicitação do Departamento de Serviços Municipais por meio do ofício nº 151/18 datado de 28/12/2018, bem como a autorização do Sr. Chefe do Poder Executivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de duração do contrato fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de 15 de janeiro de 2019, **encerrando sua vigência em 15 de março de 2019.**



Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**  
**DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”**

Rua Capitão Neves, 1998 - Centro - Mirassol/SP - CEP: 15130-000  
☎ PABX (17) 3253-9460 - CNPJ 46.612.032/0001-49  
[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A alteração contratual foi realizada nos termos artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 c.c. Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato 087/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 06 (seis) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante duas testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 14 de janeiro de 2019.




---

**Contratante**  
Município de Mirassol  
Dr. André Ricardo Vieira



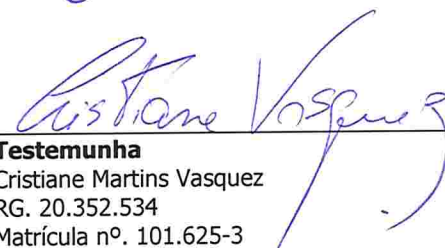
---

**CONTRATADA**  
Renato Cornelis - ME  
Renato Cornelis



---

**Testemunha**  
Raiza Camila da Silva Costa Moura  
RG 48.858.295-7 SSP/SP  
Matrícula 4061756



---

**Testemunha**  
Cristiane Martins Vasquez  
RG. 20.352.534  
Matrícula nº. 101.625-3



---

**Diretor do Depto. de Serviços Municipais**  
Flávio Caberlim